

Anexo IV

ao Regulamento Geral da COBRA

Regulamento da Modalidade de Acrobacia FAI-F3A



Regras para Classificação e Composição do Ranking de Pilotos para a Participação nos Campeonatos Mundiais da Categoria de Acrobacia FAI-F3A

SEÇÃO I – BASE LEGAL

Nos termos do Art. 38, § 3º, do Regulamento Geral da COBRA, *in verbis*,

“§ Terceiro — Os critérios gerais de formação do ranking acima poderão ser modificados para melhor adequação a cada categoria, desde que sejam aprovados pelo presidente e pela diretoria técnica, divulgados na forma de anexo. As alterações nos critérios poderão entrar em vigor imediatamente se tiverem a aprovação da maioria dos competidores de cada categoria, aprovadas pelo presidente e pela diretoria técnica, e ratificadas posteriormente pela AG.”

a maioria dos competidores da categoria FAI-F3A com subscrição ao final deste documento, o Presidente da Confederação Brasileira de Aerodelismo e a Diretoria Técnica de F3A, sendo este Anexo IV ao Regulamento Geral da COBRA ratificado na AG de 02/03/2018, instituem as seguintes regras para classificação e composição do ranking de pilotos para a participação nos Campeonatos Mundiais da Categoria FAI-F3A:

SEÇÃO II - DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º - A COBRA promoverá de forma alternada o Campeonato Brasileiro de F3A em anos pares e a Copa Brasil de F3A em anos ímpares, de acordo com seu calendário, aprovado pela Diretoria e divulgado com aplicabilidade no mesmo ano da divulgação.

§ Primeiro - Para a execução dos Campeonato Brasileiro e da Copa Brasil, as provas serão aquelas que as Entidades de Prática agendarem no calendário oficial da COBRA, devendo ser divulgadas em tempo hábil na página da COBRA na internet.

§ Segundo - Por motivos diversos (mau tempo, impossibilidades técnicas, falta de quórum, etc.), uma competição oficial pode vir a ser cancelada. Esta decisão deve ser tomada pelo Diretor de Prova, que fará o comunicado oficial à COBRA. Havendo o cancelamento de uma competição oficial, a mesma deve ser reagendada junto à COBRA de forma a não afetar o mecanismo de ranking nacional.

Art. 2º - Os campeonatos serão regidos em conformidade com:

- I. as edições aplicáveis do Código Desportivo da FAI — Seção 4 — Volume F3;
- II. este Anexo IV do Regulamento Geral da COBRA;
- III. e o Estatuto e Regulamento Geral da COBRA, no que couberem, e;
- IV. as legislações subsidiárias aplicáveis.

Art. 3º - Os membros da Delegação Brasileira que representarão o Brasil nas competições internacionais, usarão obrigatoriamente, nos termos do Art. 41º do Regulamento Geral da COBRA, os uniformes estabelecidos pela Confederação e a infringência a este artigo excluirá automaticamente o aeromodelista ou a equipe infratora, por 3 (três) anos das competições oficiais da COBRA.

§ Único - O uniforme oficial poderá conter a logomarca de patrocinadores, desde que em tamanho máximo igual a Bandeira do Brasil constante do uniforme.

Art. 4º - A COBRA poderá, nos termos do Art. 42º do Regulamento Geral, a seu critério e posses, custear as despesas de transporte, estadia, alimentação e outras despesas decorrentes da representatividade das Delegações Brasileiras de F3A.

Art. 5º — A Delegação Brasileira de F3A será oficialmente composta pelos aeromodelistas classificados, de um representante chefe de delegação, podendo ainda contar com a participação de mais dois integrantes a critério da Diretoria da COBRA.

SEÇÃO III - DAS REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO RANKING

Art. 6º - O ranking de pilotos para a composição da Equipe Brasileira que representará o Brasil no Campeonato Mundial de F3A será obtido pela participação dos pilotos nas provas listadas neste Artigo, provas estas voados com as Gamas FAI específicas para o Campeonato Mundial pretendido, sendo obrigatória a participação no Campeonato Brasileiro de F3A, nos termos do Regulamento Geral, a saber:

- I. Campeonatos realizados pelas entidades de prática;
- II. Campeonato Brasileiro de F3A, e;
- III. Copa Brasil de F3A.

Art. 7º - A apuração da pontuação final de um piloto será composta pelos 2 (dois) melhores resultados de cada aeromodelista, no período de dois anos, nas provas das entidades de prática constantes do calendário oficial da COBRA, de suas classificações na Copa Brasil e no Campeonato Brasileiro. Para este fim será utilizado o seguinte critério de pontuação em relação à classificação de cada competição:

Classificação do Piloto – Pontuação COBRA obtida

1º lugar - 25 pontos	11º lugar - 10 pontos
2º lugar - 22 pontos	12º lugar - 09 pontos
3º lugar - 19 pontos	13º lugar - 08 pontos
4º lugar - 17 pontos	14º lugar - 07 pontos
5º lugar - 16 pontos	15º lugar - 06 pontos
6º lugar - 15 pontos	16º lugar - 05 pontos
7º lugar - 14 pontos	17º lugar - 04 pontos
8º lugar - 13 pontos	18º lugar - 03 pontos
9º lugar - 12 pontos	19º lugar - 02 pontos
10º lugar - 11 pontos	20º lugar - 01 pontos

§ Primeiro - Os pontos do Campeonato Brasileiro serão multiplicados pelo fator 5 (cinco), os da Copa Brasil pelo fator 4 (quatro), e os das provas das entidades de prática pelo fator 2 (dois). O resultado final (ranking), será a soma dos pontos do Campeonato Brasileiro, da Copa Brasil e das provas das entidades de prática multiplicados pelos seus respectivos fatores.

§ Segundo – Os resultados finais (Pontuações FAI) obtidos no Campeonato Brasileiro de F3A serão utilizados em caso de empate na Pontuação COBRA entre pilotos quando da apuração do resultado final (ranking). O piloto perdedor da disputa de desempate ocupará a posição no ranking final logo abaixo do piloto vencedor desta disputa, empurrando a classificação dos demais pilotos para baixo.

§ Terceiro – A participação no Campeonato Brasileiro de F3A, disputado utilizando-se as Gamas FAI específicas para o Campeonato Mundial de F3A pretendido, é obrigatória para àqueles pilotos que desejam compor a Equipe Brasileira de F3A, nos termos do Estatuto da COBRA e Regulamento Geral da COBRA.

Art. 8º - Os pilotos serão convocados para compor a Equipe Brasileira de F3A conforme o ranking final obtido através da aplicação das regras contidas nos Artigos 6º e 7º, e ocorrendo a desistência ou afastamento por qualquer motivo de um competidor, será a vaga ocupada pelo próximo colocado, e assim sucessivamente, até o total preenchimento das vagas disponíveis.

Pilotos e Dirigentes Signatários:

MANOEL DEARO DIAS
BRA – 17065
PRESIDENTE COBRA

ANDRE CAMPOS
GUIMARÃES VEREZA
BRA - 18133

RODOLFO JOSE
DRUMOND
BRA - 7057

CARLOS HUMBERTO
HUEB DA SILVA
BRA - 2830

LEANDRO ALMEIDA
BRA - 16912

GUSTAVO MENDONÇA
BELMONT
BRA - 9240

RODRIGO FLAVIO
ZANASI
BRA - 7286

MARCELO LEISMANN DE
OLIVEIRA
BRA – 12504
DIR. TÉCNICO DE F3A

GUSTAVO LANZONI NASRI
BRA - 13437

EDUARDO OZELAME
GATTO
BRA - 7995

LUCAS KURT MEROLA
JACOB
BRA - 16879

RODRIGO BICHUETE
BRA - 5032

MARCELO VINICIUS
KOHLRAUSCH MONTEIRO
BRA - 19416

WILDEBRANHAM
BASTOS
BRA - 17037

CÉSAR AUGUSTO
RODRIGUES DA SILVA
BRA - 14044

MAGLAN CRISTIANO
DIEMER
BRA - 14913

RODRIGO STANGE
BRA - 6782

BRUNO VISCONTE DOS
SANTOS NUNES
BRA - 9713

MICHAEL ALEX
ZAVAREZE FEIJO
BRA - 16901